

DECRETO

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre os pontos facultativos no período Carnavalesco, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que é tradição neste Município, o gozo dos pontos facultativos durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se resguardar o interesse Público e assegurar o regular funcionamento dos serviços, que não podem sofrer interferência em sua continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo público;

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os pontos facultativos do período carnavalesco no âmbito deste Município para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação de serviços essenciais:

20/02/2023	Véspera de Carnaval	segunda-feira (ponto facultativo)
21/02/2023	Carnaval	terça-feira (ponto facultativo)
22/02/2023	Quarta-Feira de Cinzas	quarta-feira (ponto facultativo)

Art. 2º O disposto deste Decreto, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que por sua natureza ou em razão de interesse Público, tornem indispensáveis a continuidade dos serviços Públicos ou exijam atendimentos ou plantões permanente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, em 01 de fevereiro de 2023.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE

Rua Getúlio Vargas,64 - Centro - Nossa Senhora das Dores/SE - (79)3265-1322
Nossa Senhora Das Dores - CEP: 49.600 - 000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>